

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 009/2022

“Cria a Comissão de Análise de Óbitos (CAO) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências ”

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia**, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o quanto definido pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 2171/17;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de um conjunto de padrões apropriados de procedimento para emissão das Declarações de Óbito e buscando-se à eventual correção ou reparação de distorções e irregularidades verificadas nas análises dos óbitos e no preenchimento das Declarações de Óbitos – DOs:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Óbitos – CAO, com o fim específico de atender a Resolução CFM nº 2171/17, que torna obrigatória a criação dessa Comissão nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

Art. 2º São objetivos da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

- I – Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados.
- II – Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos e analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações contidas nos atestados de óbitos.
- III – Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos.
- IV – Cientificar a Divisão Médica da instituição sobre incorreções identificadas para esta cientificar aos envolvidos.
- V – Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuários, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito.
- VI – Zelar pelo sigilo ético das informações.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro. CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

VII – Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Diretoria Administrativa do Hospital ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações.

VIII – Definir anualmente metas e estratégias de melhorias de registros de óbitos, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente.

IX – Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

X – Verificar a incidência de óbitos por nosologias dentro do perfil epidemiológico da região e notificar à Divisão de Atenção Básica, quando da variação do perfil.

XI – Realizar as correções necessárias das informações para encaminhamento à Secretaria de Saúde para registro correto das informações.

Art. 3º A Comissão de Análise de Óbitos – CAO, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros da Comissão de Análise de Óbitos – CAO:

I – Chefe da Unidade de Clínica Médica e da Emergência:

a) **EDILEIDE FERREIRA DE MORGADO.**

II – Representante do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

a) **TATHIANA DANTAS TAVARES.**

III – Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):

a) **LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.**

IV – Representante do Núcleo de Educação Permanente (NEP):

a) **QUEITE DANTAS DE ANDRADE.**

Art. 4º O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

Art. 5º O presidente e o vice-presidente da comissão serão designados pela Direção do HMDJB.

Art. 6º O Regimento Interno da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, definirá outras atribuições e competências que não definidas por esta portaria.

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

III – Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

IV – Fazer cumprir o regimento;

V – Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);

VI – As faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente;

VII – As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Art. 8º As reuniões da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, deverão acontecer de maneira recorrente, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente ou, ainda, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Clínico, sob as seguintes condições:

I – As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, por meio de votação aberta e justificada.

II – O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

III – Todos os assuntos discutidos serão registrados em Ata, contendo: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e das decisões tomadas;

IV – Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, quando houver necessidade, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em previamente.

V – Na ausência do presidente, o vice assume suas funções na reunião. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião.

Art. 9º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 10 Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

Art. 11 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,
em 19 de setembro de 2022.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Layres Canuta Cardoso Climaco
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7232B4F60060F50818AB96D71F2A2D2